

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SSCS SEI Nº 314
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO,
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA:

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SR. MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA - SECCG, SR. ANDRÉ LUIZ DANTAS FERREIRA e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS, SR. GABRIEL NUNES AQUINO, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, Decreto Estadual nº. 46.550, de 01/01/2019, Decreto Estadual nº. 46.566, de 01/02/2019 c/c/ Decreto Estadual nº. 42.436, de 30/04/2010, que Estabelece as Diretrizes da Política de Comunicação Social e Norma para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme processo nº SEI-12/002/005548/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de Serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/01/2019 até 31/12/2019.

III - DE/Concedente: 0833 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO: 083300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

UO: 210200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Governança - SCS.

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Governança - SCS.

V - CRÉDITO:

P.T. 0833.06.782.0064.3010

ND. 33.90.39

FONTE: 232.03

VALOR: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFERIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Marcelo Cordeiro Bertolucci

Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ
Concedente

André Luis Dantas Ferreira

Secretário de Estado da Casa Civil e Governança
Executante

Gabriel Nunes Aquino

Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil e Governança
Executante